



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Lei Municipal nº 2250/2014 de 22 de julho de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio para entidade e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal na ordem de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o “*Centro de Tradições Gaúchas Rodeio da Querência*” de Campinas do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 91.565.341/0001-60, para que a entidade possa divulgar a cultura tradicionalista de nosso Estado, através da dança, pelo período de 12(doze) meses a contar do mês de julho de 2014.

Art. 2º Os recursos deverão ser utilizados para custear as despesas com instrutor de dança.

Art. 3º A entidade beneficiada terá prazo até o dia 31 de julho de 2015, para prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

05.0503.13.392.0008.2017 – Manut. Departamento de cultura
335043000000 – Subvenções sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2014.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 22.07.2014

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças